

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3000008454.000005/2025-05

1. DO OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, visando a contratação da empresa - **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA-CNPJ nº 46.875.281/0001-27**, na realização do **2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS**, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de setembro, no Windsor Guanabara Hotel no Rio de Janeiro/RJ.

1.2. Participará deste evento a seguinte servidora da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional/Seplag: **Daisy Pereira de Aquino Fonseca - matrícula nº 3449416/02 - Superintendente de Assuntos Jurídicos**

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta Inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
580895-2	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL	Unidade	1	R\$ 2.997,00	R\$ 2.997,00

R\$ 2.997,00 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade, conforme permissivo legal contido no art. 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, que determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e

divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Executiva de Coordenação Geral - SECOGE, à qual está vinculada a Superintendência de Assuntos Jurídicos, demanda constante aprimoramento, sendo de suma importância a participação de seu time nas capacitações envolvendo a Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, possibilitando o desempenho de suas funções com maior eficiência e produtividade.

O evento em referência, especificamente voltado para os assessores jurídicos e demais servidores que tem essa como sua principal atividade, contará com a presença de palestrantes renomados no âmbito da atuação da assessoria jurídica dos órgãos, que abordarão conteúdos e práticas relevantes, e proporcionará debates, em assuntos mais atuais em licitações e contratos administrativos.

Além da excelência em conteúdo, com as maiores autoridades no assunto, o evento conta com metodologia e material de apoio, garantindo a absorção do conteúdo pelos participantes que poderão atuar como multiplicadores de conhecimento junto a outros servidores públicos estaduais.

O **2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos**, que será realizado pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, é um evento que vai proporcionar além de *know-how* ao servidor participante, a interação com demais profissionais da área, troca de experiências e melhores práticas, necessárias ao exercício de uma assessoria jurídica de qualidade, objetivando a conformidade e a eficiência.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Será efetuada para este Evento 01 (uma) inscrição, de modo que a participante possa ser uma multiplicadora dentro da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de Pernambuco.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente inexigibilidade tem como objeto a inscrição em evento na contratação da empresa - **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA-CNPJ nº 46.875.281/0001-27**, na realização no **2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS**, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de setembro, no Windsor Guanabara Hotel no Rio de Janeiro/RJ.

3.2. O curso contará com a presença formada por doutores, mestres, especialistas e servidores que vivenciam a administração pública, referências na formação de advogados públicos, que abordarão teoria e prática da nova Lei de Licitações, inovações e procedimentos, no âmbito de atuação da assessoria jurídica, com atualizações legislativas e jurisprudenciais, além de debates e oficinas, com

objetivo de proporcionar *expertise* aos profissionais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade Orçamentária: 0119

Elemento de Despesa: .3.3.90

Atividade (Programa de Trabalho): 04.122.0452.4388.0000

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. [Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.](#)

7. DO CONTRATO

7.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

7.2.2. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido nesse TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. A Contratada obrigará-se a envidar todo empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, observando o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA e, ainda, comprometendo-se a responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços na forma Contratada;

7.3.2. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados;

7.3.3. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

7.3.4. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.3.5. Cumprir com a programação do evento, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal;

7.3.6. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.3.7. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre o serviço objeto deste Termo de Referência.

7.3.8. Submeter-se às penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes, pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência.

7.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.4.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021;

7.4.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.4.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte e-mail: seplag.uadtg@gmail.com.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente;

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

8.6. Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam

eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.11. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.12. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a Inexigibilidade;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Inexigibilidade sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Inexigibilidade ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da Inexigibilidade, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Inexigibilidade;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento), pelo atraso na prestação do serviço contratado, em relação ao prazo estipulado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, de junho de 2025.

Assinatura do Responsável pelo TR

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional/Seplag

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Inexigibilidade, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
580895-2	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL	Unidade	1	R\$ 2.997,00	R\$ 2.997,00

Valor global da proposta: R\$ 2.997,00 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Em, de junho de 2025

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Daisy Pereira de Aquino Fonseca**, em 09/06/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68330585** e o código CRC **71A70E75**.

Referência: Processo nº 3000008463.000013/2024-53

SEI nº 51829003